4120 Equip. e Mat. Permanente ... Cr$ 100.000,00
Soma ... Cr$ 1.300.000,00

Art. 2º - Para cobrir as despesas constantes do artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo, utilizará os recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal, 4.320 de 17.03.64.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 1.987.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, ao 06 dias do mês de agosto de 1.987.

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral.

Lei nº 482/87, de 07 de agosto de 1.987.

"Autoriza Fornecimentos Diversos e dá outras Providências".

A Camara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás Aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente, às pessoas reconhecidamente carentes, residentes neste Município, alimentação, medicamentos, aparelhos para os olhos, ouvidos, membros, vestuário, cadeira de roda, materiais de construção, elétricos, transportes e prestação de serviços considerados essencialmente para sua sobrevivência.

§ Único - Para gozar dos benefícios de que trata esta lei, os interessados somente serão atendidos após sua passagem, e, consequente aprovação pela Secretaria Municipal de Promoção Humana.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do Art. Primeiro da presente lei, o Chefe do Poder Executivo utilizará os recursos próprios em orçamento ou, se necessário, abrirá por Decreto, Crédito especial, utilizando os recursos disponíveis conforme determina o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/87, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 07 dias do mes de agosto de 1.987.

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral

Lei Nº 483/87 de 06 de agosto de 1.987.

"Autoriza a Celebração de convênio com a SEAC-Secretaria Especial de Ação Comunitária e dai outra providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria Especial de Ação Comunitária-SEAC, para atender aos programas:

A) - Construção do Centro Esportivo Comunitário;